



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS n° 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

1ª via

Lançamento: 18/11/2021

Abertura: 08/12/2021 - 09:00 horas

CANCELADO

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () FRONTEIRA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000001

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis – móveis e imóveis – bem como de sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico

JUSTIFICATIVA: Alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico

Para uso da Secretaria de Administração este presente visa **SOLICITAR** o futuro credenciamento mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de novembro de 2021.

ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



000002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo nº:	046/2021
TOMADA DE PREÇO nº:	002/2021
Data Processo:	14/05/2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Data Abertura:	01/06/2021 às 09h00min

O MUNICÍPIO DE REDENTORA (RS), através do Departamento de Compras - Setor de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, especialmente as da Lei complementar n. 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui Objeto da Presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas às formalidades e exigências contidas no presente Edital, e que estejam regularmente cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município ou preencherem as condições para cadastramento conforme determina a Lei vigente;
- 3.2. Nos termos do §2º. do art. 22, da Lei 8666/9, os interessados em participar da licitação deverão realizar o cadastramento, devendo entregar no Centro Administrativo Municipal **até 3 (três) dias antes do recebimento dos envelopes, os documentos de habilitação** são:
- 3.2.1. Célula de Identidade e CPF do (s) Diretor (es) e/ou Proprietário (s);
 - 3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ/MF);
 - 3.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, e na ordem solicitada neste Edital, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

certame.

- 10.2.10. Se o proponente oferecer vantagens adicionais deverá discriminá-las de forma clara e precisa. É vedada a inscrição de mera indicação de desconto sobre o preço, ou sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;

11.1. O valor máximo admitido para a prestação dos serviços dos serviços é de 5% (cinco por cento) por lote/item, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores. Salienta-se que os valores serão pagos pelo arrematador no momento do leilão, logo após a confirmação de vencedor do lote/item.

11.2. O valor de referência considerado o disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, que será pelo **Menor Preço unitário**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a. Comprovação de que o objeto proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar N. 123 de 14/12/2006 (a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 caberá recurso:

13.1.1. No prazo de **05 dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em regime cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.2. Interposto o recurso será comunicado pela Administração os demais licitantes que poderão impugná-lo, **no prazo de 05 dias úteis;**

13.3. O recurso será dirigido a autoridade superior, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 dias úteis ou no mesmo prazo** proferirá decisão, sob pena de responsabilidade.

13.4. Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, esgotados todos os prazos recursais, devidamente homologado o processo licitatório, a Administração, **no prazo de até 05 dias úteis**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada **VENCEDORA**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

14.2. Encerrada a fase da habilitação e o do julgamento das propostas, fases recursais, será proclamada pela administração, a vencedora.

15. DO CONTRATO:

15.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 009/2020

PROCESSO n.º 133/2020

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, inscrito na I.E n° 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlandia e demais normas legais pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os ENVELOPES: N° 1 DOCUMENTAÇÃO e N° 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, n° 652, centro, CEP 14620-000, telefone (16) – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020**.

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 09:00 HORAS, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, através do e-mail: licitação@orlandia.sp.gov.br.

1.4. VISTORIA: As licitantes poderão realizar visita técnica no local de realização dos Leilões, localizado no Almoxarifado Municipal, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local, a estimativa de bens a serem Leiloados e demais informações pertinentes a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4. O LEILOEIRO deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, etc.);
5. Do relatório final de cada leilão deverá constar no mínimo descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;
6. O LEILOEIRO terá direito a remuneração no valor correspondente a 5% do valor de venda do bem;
7. A remuneração a 5% do lance será paga pelo arrematante do bem e não compõe o preço de venda a ser pago a Prefeitura;
8. A Prefeitura reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual;
9. O LEILOEIRO deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 9.1 divulgar o Leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.);
 - 9.2 divulgar o Leilão pelo menos por 03 (três) vezes, em jornal de circulação estadual, cujo texto da publicação deverá ter, no mínimo, as seguintes dimensões: horizontal 12cm, vertical: 07cm;
 - 9.3 constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
 - 9.4 utilizar sistema audiovisual durante o Leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do Município, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
 - 9.5 viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o Leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via internet;
 - 9.6 O LEILOEIRO deverá oferecer, ainda, infra- estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em pagina na internet da



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.

(Vide Ret. DNN de 25.4.1991)

Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República

O **Chefe do Governo Provisório** da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

DECRETA:

Artigo único. Fica aprovado o regulamento da profissão de leiloeiro no território da República, que a este acompanha e vai assinado pelo ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Osvaldo Aranha.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.10.1932 e retificado em 6.2.1933

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932

CAPÍTULO I

DOS LEILOEIROS

Art. 1º A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pelas juntas Comerciais, do Distrito Federal, dos Estados e Território do Acre, de acordo com as disposições deste regulamento.

Art. 2º Para ser leiloeiro, é necessário provar:

- a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- b) ser maior de vinte e cinco anos;
- c) ser domiciliado no lugar em que pretenda exercer a profissão, há mais de cinco anos;

d) ter idoneidade, comprovada com apresentação de caderneta de identidade e de certidões negativas dos distribuidores, no Distrito Federal, da Justiça Federal e das Varas Criminais da Justiça local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesmas Justças, e, nos Estados e no Território do Acre, pelos Cartórios da Justiça Federal e Local do distrito em que o candidato tiver o seu domicílio.

Apresentará, também, o candidato, certidão negativa de ações ou execuções movidas contra ele no foro civil federal e local, correspondente ao seu domicílio e relativo ao último quinquênio.

Art. 3º Não podem ser leiloeiros:

- a) os que não podem ser comerciantes;
- b) os que tiverem sido destituídos anteriormente dessa profissão, salvo se o houverem sido a pedido;
- c) os falidos não reabilitados e os reabilitados, quando a falência tiver sido qualificada como culposa ou fraudulenta.

Art. 4º Os leiloeiros serão nomeados pelas Juntas Comerciais, de conformidade com as condições prescritas por este regulamento no art. 2º, e suas alíneas.

Art. 5º Haverá, no Distrito Federal, 20 leiloeiros e, em cada Estado e no Território do Acre, o número que for fixado pelas respectivas Juntas Comerciais.

~~Art. 6º Cada leiloeiro é abrigado, após a habilitação, perante às Juntas comerciais e mediante despacho destas, a prestar a fiança de 40.000\$0, em dinheiro ou apólices da dívida pública federal, que será recolhida, no Distrito Federal, ao Tesouro Nacional e, nos Estados e no Território do Acre, às Delegacias Fiscais, Alfândegas ou Coletorias Federais.~~

Art. 6º O leiloeiro, depois de habilitado devidamente perante as Juntas Comerciais fica obrigado, mediante despacho das mesmas Juntas, a prestar fiança, em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública federal que será recolhida, no Distrito Federal, ao Tesouro Nacional e, nos Estados e no Território do Acre, às Delegacias Fiscais, Alfândegas ou Coletorias Federais. O valor desta fiança será, no Distrito Federal de 40:000\$000 e, nos Estados e Território do Acre, o que for arbitrado pelas respectivas Juntas comerciais. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

§ 1º A fiança em apólices nominativas será prestada com o relacionamento desses títulos na Caixa de Amortização, ou nas repartições federais competentes para recebê-la, dos Estados e no Território do Acre, mediante averbações que as conservem intransferíveis, até que possam ser levantadas legalmente, cabendo aos seus proprietários a percepção dos respectivos juros.

§ 2º Quando se oferecem como fiança depósitos feitos nas Caixas Econômicas, serão as respectivas cadernetas caucionadas na forma do parágrafo anterior, percebendo igualmente os seus proprietários os juros nos limites arbitrados por aqueles institutos,

§ 3º A caução da fiança em qualquer das espécies admitidas, a, bem assim o seu levantamento, serão efetuados sempre à requisição da Junta Comercial perante a qual se tiver processado a habilitação do leiloeiro.

Art. 7º A fiança responde pelas dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas por multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais e estaduais relativos à profissão, saldos e produtos de leilões ou sinais que ele tenha recebido e pelas vendas efetuadas de bens de qualquer natureza, e subsistirá até 120 dias, após haver deixado o exercício da profissão, por exoneração voluntária, destituição ou falecimento.

§ 1º Verificada a vaga do cargo de leiloeiro em qualquer desses casos, a respectiva Junta Comercial, durante 120 dias, tornará pública a ocorrência por edital repetido no mínimo uma vez por semana, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações dentro desse prazo.

§ 2º Somente depois de satisfeitas por dedução do valor da fiança, todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo, será entregue a quem de direito o saldo porventura restante.

§ 3º Findo o prazo mencionado no § 1º, não se apurando qualquer alcance por dívidas oriundas da profissão, ou não tendo havido reclamação alguma, fundada na falta de liquidação definitiva de atos praticados pelo leiloeiro no exercício de suas funções, expedirá a Junta, certidão de quitação com que ficará exonerada e livre a fiança, para o seu levantamento.

Art. 8º O leiloeiro só poderá entrar no exercício da profissão, depois de aprovada a fiança oferecida e de ter assinado o respectivo compromisso perante à Junta comercial.

Art. 9º Os leiloeiros são obrigados a registrar nas Juntas Comerciais, dentro de 15 dias após a cobrança, os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos federais e estaduais relativos à sua profissão, sob pena de suspensão, de que não haverá recurso.

Parágrafo único. Se decorridos seis meses, o leiloeiro ainda não tiver cumprido a disposição deste artigo, será destituído do cargo, afixando-se na porta de seu estabelecimento a folha do órgão oficial em que houver sido publicado o edital respectivo.

Art. 10. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, estabelecimentos comerciais ou industriais sem que provem terem os respectivos vendedores, quitação do imposto de indústrias e profissões relativo ao exercício vencido ou corrente, sob pena de ficarem os mesmos leiloeiros responsáveis pela dívida existente. Ficam isentos desta obrigação quando se tratar de leilões judiciais ou de massas falidas.

Art. 11. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto.

Art. 12. O preposto indicado pelo leiloeiro prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º, sendo considerado mandatário legal do preponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na de multa de 2:000\$0.

Parágrafo único. A destituição dos prepostos poderá ser dada mediante simples comunicação dos leiloeiros às Juntas Comerciais, acompanhada da indicação do respectivo substituto.

Art. 13. Quando o leiloeiro não tiver preposto habilitado, poderá, nos leilões já anunciados, ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha, mediante prévia comunicação à Junta Comercial, ou adiar os respectivos prégões, se, em qualquer dos casos, nisso convierem os comitentes por declaração escrita, que será conservada pelo leiloeiro no seu próprio arquivo.

Parágrafo único. Os leilões efetuados com desrespeito deste artigo serão nulos, sujeitando-se o leiloeiro à satisfação de perdas e danos, que lhe for exigida pelos prejudicados.

Art. 14. Os leiloeiros, ou os prepostos, são obrigados a exibir ao iniciar os leilões, quando isso lhes for exigido, a prova de se acharem no exercício de suas funções, apresentando a carteira de identidade a que se refere o art. 2º, alínea d, ou o seu título de nomeação, sob as mesmas penas cominadas no parágrafo único do artigo precedente.

Art. 15. Os leiloeiros não poderão fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em promissórias ou quaisquer outros títulos e responderão como fiéis depositários para com seus comitentes, sob as penas da lei.

Parágrafo Único. Verificada a infração deste artigo, diante de denúncia cuja procedência as Juntas Comerciais apurarão em processo, será multado o leiloeiro, em quantia correspondente à quarta parte da fiança, com os mesmos efeitos do art. 9º.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS LEILOEIROS

Art. 16. São competentes para suspender, destituir e multar os leiloeiros, nos casos em que estas penas são aplicáveis:

a) as Juntas Comerciais, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de 10 dias, nos casos de suspensão, imposição de multas e destituição, com efeito devolutivo, quando não se tratar dos casos do art. 9º e seu parágrafo,

b) as justiças ordinárias, nos casos de mora e falta de pagamento, nas ações intentadas contra os leiloeiros segundo as disposições deste regulamento.

Parágrafo Único. A condenação em perdas e danos só pode ser levada a efeito pelos meios ordinários.

Art. 17. As Juntas Comerciais cabe impor penas:

- a) ex-officio;
- b) por denúncia dos prejudicados.

§ 1º Todos os atos de cominação de penas aos leiloeiros e seus prepostos far-se-ão públicos por edital.

§ 2º A imposição da pena de multa, depois de confirmada pela decisão do recurso, se o houver, importa concomitantemente na suspensão dos leiloeiros até que satisfaçam o pagamento das respectivas importâncias.

§ 3º Suspenso o leiloeiro, também o estará, tacitamente o seu preposto.

Art. 18. Os processos administrativos contra os leiloeiros obedecerão às seguintes normas:

a) havendo denúncia de irregularidades praticadas por qualquer leiloeiro, falta de exação no cumprimento dos seus deveres ou infração a disposições deste regulamento, dará a respectiva Junta Comercial início ao processo, juntando à denúncia os documentos recebidos, com o parecer do diretor ou de quem suas vezes fizer, relativamente aos fatos arguidos, e intimará a leiloeiro a apresentar defesa, com vista do processo na própria Junta, pelo Prazo de cinco dias, que poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, por igual tempo, mediante termo que lhe for deferido;

b) vencido o prazo e a prorrogação, se a houver, sem que o acusado apresente defesa, será o processo julgado à revelia, de conformidade com a documentação existente;

c) apresentada defesa, o diretor ou quem suas vezes fizer, juntando-a ao processo, fará este concluso à Junta, acompanhado o de relatório, para o julgamento;

d) as decisões das Juntas, que cominarem penalidades aos leiloeiros, serão sempre fundamentadas.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES DOS LEILOEIROS

~~Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.~~

~~Art. 19. Compete aos leiloeiros públicos, pessoal e privativamente, a venda em público leilão, dentro de suas próprias casas ou fora dessas de tudo de que, por autorização de seus donos, forem encarregados, tais como móveis, imóveis, mercadorias, utensílios, semoventes e demais efeitos, e a de, bens móveis e imóveis pertencentes as massas falidas ou liquidandas, quando não gravados com hipoteca.~~ [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e **warrants** de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos. [\(Redação dada pela Lei nº 13.138, de 2015\)](#)

~~Parágrafo Único. Excetuam-se destas disposições as vendas de bens imóveis nas arrematações por execução de sentenças, as dos mesmos bens pertencentes a menores sob tutela e interditos, após a partilha, dos que estejam gravados por disposições testamentárias, dos títulos da dívida pública federal, municipais ou estadual e dos que estiverem excluídos por disposição legal.~~

Paragrafo único. Excetuam-se da competencia dos leiloeiros as vendas dos bens imoveis nas arrematações por execução de sentença ou hipotecarias das massas falidas ou liquidandas, quando gravadas com hipoteca, dos bens pertencentes a menores sob tutela e de interditos, e dos que estejam gravados por disposições testamentarias; dos títulos de Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como dos efeitos que estiverem excluídos por disposições legal. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados, sob pena de multa na importância correspondente à quinta parte da fiança e, pela reincidência, na de destituição.

Art. 21. Os leiloeiros são obrigados a acusar o recebimento das mercadorias móveis e de tudo que lhes for remetido para venda e constar na carta ou relação a que se refere o artigo precedente, dando para o efeito de indenizações, no caso de incêndio, quebras ou extravios, e na hipótese do comitente haver omitido os respectivos valores a avaliação que julgar razoável, mediante comunicação que deverá ser entregue pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

~~Parágrafo único. Quando o comitente não concordar com a avaliação feita como limite provável para a venda em leilão, deverá retirar os objetos, dentro de oito dias após a respectiva comunicação, sob pena de serem vendidos pelo maior preço alcançado, sem direito à reclamação.~~

Paragrafo único. O comitente, não concordando com a avaliação feita como limite provável para venda em leilão, deverá retirar os objetos, dentro de oito dias, contados da comunicação respectiva, sob pena de serem vendidos pelo maior preço que alcançarem acima da avaliação, sem que lhe assista direito e reclamação alguma. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Art. 22. Os leiloeiros, quando exercem o seu ofício dentro de suas casas e fora delas, não se achando presentes os donos dos efeitos que tiverem de ser vendidos, serão reputados verdadeiros consignatários ou mandatários, competindo-lhes nesta qualidade:

- a) cumprir fielmente as instruções que receberem dos comitentes;
- b) zelar pela boa guarda e conservação dos efeitos consignados e de que são responsáveis, salvo caso fortuito ou de força maior, ou de provir a deterioração de vício inerente à, natureza da coisa;
- c) avisar as comitentes, com a possível brevidade, de qualquer dano que sofrerem os efeitos em seu poder, e verificar, em forma legal a verdadeira origem do dano devendo praticar iguais diligências todas as vezes que, ao receber os efeitos, notarem avaria, diminuição ou estado diverso daquele que constar das guias de remessa, sob pena de responderem, para com as comitentes, pelos mesmos efeitos nos termos designados nessas guias, sem que se lhes admita outra defesa que não seja a prova de terem praticado tais diligências;
- d) declarar, ao aviso e conta que remeterem ao comitente nos casos de vendas a pagamento, o nome e domicílio dos compradores e os prazos estipuladores; presumindo-se a venda efetuada a dinheiro de contado, sem admissão de prova em contrário, quando não fizerem tais declarações;

e) responder, perante os respectivos donos, seus comitentes, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, metais ou pedras preciosas, existentes em seu poder, ainda mesmo que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior, salvo a prova de que na sua guarda empregaram a diligência que em casos semelhantes empregam os comerciantes acautelados, e bem assim pelos riscos sobrevenientes na devolução de fundos em seu poder para as mãos dos comitentes, se desviarem das ordens e instruções recebidas por escrito, ou, na ausência delas, dos meios usados no lugar da remessa;

f) exigir dos comitentes uma comissão pelo seu trabalho, de conformidade com o que dispõe este regulamento, e a indenização da importância despendida no desempenho de suas funções, acrescida dos grupos legais, pelo tempo que demorar o seu reembolso, e, quando os efeitos a ser vendidos ficarem em depósito litigioso, por determinação judicial, as comissões devidas e o aluguel da parte do armazem que os mesmos ocuparem, calculado na proporção da área geral e do preço do aluguel pago por esse armazem.

Art. 23. Antes de começarem o ato do leilão, os leiloeiros farão conhecidas as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando, pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa.

~~Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.~~

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

Art. 25. O comitente, no ato de contratar o leilão, dará por escrito uma declaração assinada do máximo das despesas que autoriza a fazer com publicações, carretos e outras que se tornarem indispensáveis, não podendo o leiloeiro reclamar a indenização de maior quantia porventura despendida sob esse título.

Art. 26. Os leiloeiros não poderão vender a crédito ou a prazo, sem autorização por escrito dos comitentes.

Art. 27. A conta de venda dos leilões será fornecida até cinco dias uteis depois da realização dos respectivos pregões, da entrega dos objetos vendidos ou assinatura da escritura de venda, e o seu pagamento efetuado no decurso dos cinco dias seguintes.

§ 1º As contas de venda, devidamente autenticadas pelos leiloeiros, demonstrarão os preços alcançados nos pregões de cada lote e serão entregues aos comitentes mediante remessa pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

§ 2º Devem as contas de venda conferir com os livros e assentamentos do leiloeiro, sob pena de incorrerem nas sanções deste regulamento.

§ 3º Se o comitente não procurar receber a importância do seu crédito, proveniente da conta de venda recebido, vencido o prazo de que trata este artigo, o leiloeiro depositá-la-á na Caixa Econômica ou agência do Banco do Brasil, em nome de seu possuidor, salvo se a soma respectiva não atingir a 500\$000, ou tiver ordem, por escrito, do comitente para não fazer o depósito.

§ 4º Havendo mora por parte do leiloeiro, poderá o credor, exibindo a respectiva conta de venda, requerer ao juízo competente a intimação dele, para pagar dentro de 24 horas, em cartório, o produto do leilão, sem dedução da comissão que lhe cabia, sob pena de prisão, como depositário remisso, até que realize o pagamento.

Art. 28. Nos leilões judiciais, de massas falidas e de liquidações, os leiloeiros são obrigados a por á disposição do juízo competente, ou representantes legais, as importâncias dos respectivos produtos, dentro dos prazos estabelecidos no artigo precedente.

Art. 29. A falência do leiloeiro será sempre fraudulenta, como depositário de bens que lhe são entregues para a venda em leilão.

Art. 30. São nulas as fianças, bem como os endossos e avais dados pelos leiloeiros.

Art. 31. São livros obrigatórios do leiloeiro:

I. Diário de entrada, destinado á escrituração diária de todas as mercadorias, móveis, objetos e mais efeitos remetidos para venda em leilão no armazem, escriturado em ordem cronológica, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com a relação a que se refere o art. 20,

II. Diário de saída, destinado á escrituração das mercadorias efetivamente vendidas ou saídas do armazem com a menção da data do leilão, nomes dos vendedores e compradores, preços obtidos por lotes e o total das vendas de cada leilão, extraído do Diário de leilões.

III, Contas correntes, destinado aos lançamentos de todos os produtos líquidos apurados para cada comitente, de acordo com as contas de que trata o § 1º do art. 27, e dos sinais recebidos pelas vendas de Imóveis.

Parágrafo único. O balanço entre os livros – Diário de entrada a Diário de saída – determinará a existência dos efeitos conservados no armazem do leiloeiro.

Art. 32. Além dos livros exigidos no artigo precedente, os leiloeiros terão mais os seguintes, legalizados nas Juntas Comerciais, mas isentos de selo, por serem de mera fiscalização.

I. Protocolo, para registrar as entregas das contas de venda e das cartas a que se referem, respectivamente, os artigos 20 e 21.

~~II. Diário de Leilões, que poderá desdobrar-se em mais de um livro para atender as necessidades do movimento da respectiva agência e onde serão escriturados a tinta, sem emendas ou rasuras que possam levantar dúvidas, todos os leilões que realizar o leiloeiro, com catálogo ou sem ele, inclusive os do armazem, observada na sua escrituração as mesmas normas que se observam na do Diário de saída, com a indicação da data de leilão, nome de quem o autorizou, números dos lotes, nomes dos compradores, preço de venda de cada lote, e a soma total do produto bruto do leilão, devendo a escrituração desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente.~~

II. "Diário de leilões", que poderá desdobrar-se em mais de um livro, para atender ás necessidades do movimento da respectiva agência, e em que serão escriturados a tinta, no ato do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dívida, todos os leilões que o leiloeiro realizar, com catalogo ou sem ele, inclusive os do respectivo armazem, observadas na sua escrituração as mesmas normas que se observam na do "Diário de saída", com a indicação da data do leilão, nome de quem o autorizou, número dos lotes, nomes dos compradores, preço de venda de cada lote, e soma total do produto bruto do leilão, devendo a escrituração desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

III. Livro talão, de cópia carbônica, para extração das faturas destinadas aos arrematantes de lotes, com indicação do nome por inteiro de cada um e seu endereço.

Art. 33. Todos os livros do leiloeiro terão número de ordem, inclusive o Livro-talão que não poderá ser emendado ou raspado e servirá para conferência ou esclarecimento de dúvidas, entre leiloeiros e comitentes.

~~§ 1º A exibição em juízo dos Livros-talões não poderá ser recusada, quando exigida por autoridade competente para dirimir questões suscitadas entre leiloeiros e comitente, incorrendo na pena de suspensão, por tempo indeterminado, aplicavel pela autoridade deprecante, e por fim na de destituição, o que não cumprir o mandado recebido.~~

§ 1º A exibição, em Juízo, dos livros dos leiloeiros não poderá ser recusada, quando exigida por autoridade competente, para dirimir questões suscitadas entre leiloeiro e comitente, incorrendo na pena de suspensão por tempo indeterminado, aplicavel pela autoridade deprecante, e, por fim, na de destituição, aquele que não cumprir o mandado recebido. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

§ 2º Poderão as Juntas Comerciais determinar, sempre que julgarem conveniente, o exame nos livros dos leiloeiros pelo diretor ou por seu substituto, afim de se verificar se os mesmos livros estão devidamente escriturados e preenchem as condições prescritas neste regulamento, ordenando as correções que se tornarem necessárias e punindo os seus possuidores quando as faltas ou irregularidades encontradas exijam a aplicação de qualquer das medidas atribuídas à sua competência.

§ 3º Quando tiver de encerrar qualquer dos seus livros, o leiloeiro, para poder arquivá-lo ou substituí-lo, o levará, á Junta Comercial a que estiver subordinado para o respectivo encerramento.

Art. 34. Quando os produtos líquidos das contas de venda tiverem de ser depositados de acordo com o art. 27, § 3º, ou por determinação judicial, o selo proporcional será colado nas mesmas contas e inutilizado pelo próprio leiloeiro, que deverá entregar a segunda via ao comitente, juntamente com a caderneta do depósito.

Art. 35. As certidões ou contas que os leiloeiros extraírem de seus livros, quando estes se revestirem das formalidades legais, relativamente à venda de mercadorias ou de outros quaisquer afeitos que pela lei são levados a leilão, teem fé pública.

Art. 36. É proibido ao leiloeiro:

a) sob pena de destituição:

1º, exercer o comércio direta ou indiretamente no seu ou alheio nome;

2º, constituir sociedade de qualquer espécie ou denominação;

3º, encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais;

b) sob pena de multa de 2:000\$000:

Adquirir para si, ou para pessoas de sua família, coisa de cuja venda tenha sido incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular.

Parágrafo único. Não poderão igualmente os leiloeiros, sob pena de nulidade de todos os seus atos, exercer a profissão nos domingos e dias feriados nacionais, estaduais ou municipais, delegar a terceiros os pregões, nem realizar mais de dois leilões no mesmo dia em locais muito distantes entre si, a não ser que se trate de imóveis próximos ou de prédios e móveis existentes no mesmo prédio, considerando-se, nestes casos, como de um só leilão os respectivos pregões.

Art. 37. Quando o leiloeiro precisar ausentar-se do exercício do cargo para tratamento de saúde, requererá licença das Juntas Comerciais, juntando atestado médico e indicando preposto, ou declarando, no requerimento, desde que data entrou em exercício esse seu substituto legal, se o tiver.

Parágrafo Único. O afastamento do leiloeiro do exercício da profissão, por qualquer outro motivo, será sempre justificado.

Art. 38. Nenhum leilão poderá ser realizado sem que haja, pelo menos, três publicações no mesmo jornal, devendo a última ser bem pormenorizada, sob pena de multa de 2:000\$0.

Parágrafo Único. Todos os anúncios de leilões deverão ser muito claros nas descrições dos respectivos efeitos, principalmente quando se tratar de bens imóveis ou de objetos que se caracterizem pelos nomes dos autores e fabricantes, tipos e números, sob pena de nulidade e de responsabilidade do leiloeiro.

Art. 39. Aceitos os lances sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

Art. 40. O contrato que se estabelece entre o leiloeiro e a pessoa, ou autoridade judicial, que autorizar a sua intervenção ou efetuar a sua nomeação para realizar leilões, é de mandato ou comissão e dá ao leiloeiro o direito de cobrar judicialmente e sua comissão e as quantias que tiver desembolsado com anúncios, guarda e conservação do que lhe for entregue para vender, instruindo a ação com os documentos comprobatórios dos pagamentos que houver efetuado, por conta dos comitentes e podendo reter em seu poder algum objeto, que pertença ao devedor, até o seu efetivo embolso.

Art. 41. As Juntas Comerciais, dentro do menor prazo possível, organizarão a lista dos leiloeiros, classificados por antiguidade, com as anotações que julgarem indispensáveis, e mandarão publicá-la.

Parágrafo único. As autoridades judiciais ou administrativas poderão requisitar as informações que desejarem a respeito de qualquer leiloeiro, assim como a escala de classificação a que se refere este artigo, devendo ser as respectivas respostas fornecidas rapidamente e sob a responsabilidade funcional de quem as formular, quanto á sua veracidade.

Art. 42. Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes á União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.

§ 1º O leiloeiro que for designado para realizar os leilões de que trata este artigo, verificando, em face da escala, que não lhe toca a vez de efetuá-los, indicará à repartição ou autoridade que o tiver designado àquele a quem deva caber a designação, sob pena de perder, em favor do prejudicado, a comissão proveniente da venda efetuada.

§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora.

~~§ 3º O leiloeiro que infringir as disposições deste regulamento ou que tiver sido suspenso, ainda que uma só vez, ficará excluído de escala das vendas de que trata este artigo, pelo espaço de um ano.~~

§ 3º As autoridades administrativas poderão excluir da escala, a que, além deste, se referem os artigos 41 e 44, todo leiloeiro cuja conduta houver perante elas incorrido em desabono, devendo, ser comunicados, por ofício, á Junta Comercial em que estiver o leiloeiro matriculado, os motivos determinantes da sua exclusão, que seguirá o processo estabelecido pelo art. 18. Si se confirmar a exclusão, será o leiloeiro destituído na conformidade do artigo 16, alínea a. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Art. 43. Nas vendas judiciais, de bens de massas falidas e de propriedades particulares, os leiloeiros serão da exclusiva escolha e confiança dos interessados, síndicos, liquidatários ou comitentes, aos quais prestarão contas de acordo com as disposições legais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As Juntas Comerciais publicarão em edital afixado à porta das suas sedes e inserto no Diário Oficial, ou, onde não houver órgão oficial, em jornal de maior circulação, durante o mês de março de cada ano, a lista dos leiloeiros matriculados, com a data das respectivas nomeações, para a escala de que trata o art. 41, podendo as repartições públicas requisita-la a qualquer tempo para execução do disposto no art. 42.

Art. 45. Somente para fins beneficentes, quando não haja remuneração de qualquer espécie, será permitido o pregão por estranhos á classe dos leiloeiros.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa restrição os casos de venda de mercadorias apreendidas como contrabando, ou abandonadas nas alfândegas, repartições públicas e estradas de ferro, nos termos da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, e do [decreto n. 5.573, de 14 de novembro de 1928](#).

Art. 46. No preenchimento das vagas de leiloeiro que se forem dando, terão preferência os respectivos prepostos, quando, requererem a sua nomeação dentro do prazo de 60 dias após a notificação da vaga perante as Juntas Comerciais.

~~Art. 47. Os atuais leiloeiros darão cumprimento as disposições deste regulamento dentro dos prazos, respectivamente, de 90 dias no Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e de 180 dias nos demais Estados e Território do Acre, sob pena de suspensão, incorrendo na de destituição aqueles que não o fizerem após 30 dias além de cada um dos referidos prazos.~~

Art. 47. Os atuais leiloeiros darão cumprimento ás disposições deste regulamento, relativas á organização dos livros novos, habilitação dos prepostos o outras exigencias fiscalizadoras por ele creadas, dentro do prazo de 120 dias, no Distrito Federal e Estados do Rio do Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e de 180 dias, nos demais Estados e Territorio do Acre, sob a pena de suspensão, incorrendo na de destituição aqueles que não o houverem feito até 30 dias após o referido prazo. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Art. 48. Todas as atribuições conferidas às Juntas Comerciais, por este regulamento, serão exercidas, onde elas não existirem, pela autoridade que as deva substituir, de acordo com a legislação vigente.

~~Art. 49. Este regulamento entrará em execução em a data de sua publicação.~~

Art. 49. Este regulamento entrará em vigôr na data de sua publicação, sendo as dúvidas que se suscitarem e as omissões que se verificarem em sua execução resolvidas por decisão do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio, 19 de outubro de 1932. – Joaquim Pedro Salgado Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.10.1932

*



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 861/2021

- 000014

Equipiano Página:1

Solicitação
Número **861** Tipo **Contratação de Serviço** Entido em **18/11/2021** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **584704-4** Nome **ALEX GOTARDI** Processo Gerado Número **0/2021**

Local
Código **3** Nome **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO**

Órgão
Nome **04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** Pagamento Forma **DE ACORDO COM O TERM**

Entrega
Local **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO** Prazo **10 Dias**

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como de sucats em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

Justificativa:

Alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018773	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.	SERV	1,00	1,00	1,00
TOTAL					1,00
TOTAL GERAL					1,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000015

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico., ao custo máximo de **R\$ 1,00 (Um Real)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/11/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Santo Antonio do Sudoeste - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.114/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ricardo Antonio Ortina, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **08/12/2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Avenida Brasil nº 1431 Município de Santo Antonio do Sudoeste - , Estado de Paraná.

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para assessoria e extruturação de leilão público, eletrônico e ou presencial, por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná e devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 – A Empresa contratada deverá disponibilizar plataforma de divulgação e/ou promoção do leilão, que permita a venda de bens inservíveis, através de site específico da rede Internet, e que atenda os requisitos técnicos do item “6.2” do Edital:

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Poderão participar do presente certame leiloeiros, pessoas físicas ou Jurídicas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná.

2.5 - Não poderá atuar como leiloeiro junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR de acordo com a Lei de Licitações, leiloeiro que esteja:

2.5.1 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

2.5.2 - Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.5.3 - Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

* 000017

2.5.4 - Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

- a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

2.5.5 - Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

2.5.6 - Que possua qualquer dos impedimentos previstos no Decreto Federal nº21.981/32 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinem a atividade de leiloeiro.

2.5.7 - Suspenso pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República;

2.5.8 - Que descumpra a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. 6.3 Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Avenida Brasil nº 1431 Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.



4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

- a) Certificado de Registro Cadastro em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;
- c) Cópia cédula Identidade (pessoa Física)
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR)
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (se houver);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- i) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
- o) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
- p) Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

6 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

Não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

6.2 – Declaração que o Sistema ou Plataforma OnLine atende os requisitos Técnicos abaixo descritos;

A) FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA:

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000019

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize na plataforma os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

B) MECANISMOS DA DISPUTA

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.



6.3 - A comprovação dos Critérios Técnicos, Funcionalidades e Mecanismos de Disputa da Plataforma, deverão ser feitos através de Atestado Técnico, fornecidos pela Administração Pública ou Privada devendo os mesmos estar em nome da Licitante.

6.4 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.5 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

7 - ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

7.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento) e o mínimo de 5% (cinco por cento).

7.3 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NP = \frac{MP}{PA}$$

PA

NP – Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada.

8 - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente DEVERÃO APRESENTAR E serão avaliadas através da Nota de Audiência, da Plataforma Subcontrada ou Licenciada pelo Licitante, de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NA = \frac{NU}{MA}$$

MA

NA – Nota de Audiência

NU – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*.

MA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

* 000021

9 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I, II, III e IV);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

9.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

9.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

9.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

9.10 - Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no Avenida Brasil, 1431 deste



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000022

Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

10.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

11.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

11.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000023

12.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

12.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

13.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

13.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

13.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;

b) Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;

c) Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;

d) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000024

- e) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
 - f) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
 - g) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
 - h) Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
- Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato,

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000025

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

16.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste - PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR: www.pmsas.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000026

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de novembro de 2021.

Ricardo Antonio Ortina

Prefeito Municipal

Elionete Castiglioni

Elionete Kuelen da Silva Castiglioni

Presidente C.P.L.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000027

ANEXO I

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 012/2021

Contrato nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE(O) SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ente federativo do Estado de(o) PARANA inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55 pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na AV. Brasil, 1431 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA portador do RG nº 6.263.201-1 e inscrito no CPF nº 020.697.089-77 residente na Rua República Argentina, 1478- Bairro Entre Rios CEP 857.710-00, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para assessoria e extruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.2 - Os leilões serão realizados pelo Contratado ou a seu Preposto quando impossibilitado

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Av. Brasil, nº 1431, centro.

CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art.57 da Lei Federal nº8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.

IV. Prestar planilhas e orientações dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000028

- V. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
- VI. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
- VII. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- VIII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
- IX. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
- X. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- XI. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.
- XII. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- XIII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.
- XIV. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR o valor exato da arrematação no dia do certame.
- XV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
- XVI. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
- XVII. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.
- XVIII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
- XIX. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).
- XX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
- XXI. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
- II - Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000029

- III - Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
 - IV - Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;
 - V - Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
 - VI - Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
 - VII - Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
 - VIII - Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
- Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento. .

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte. .

CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000030

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, __ de _____ de 2.021.

Município de Santo Antonio do
Sudoeste - PR
Contratante

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000031

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021- TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 012/2021- melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000032

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, IE n° _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF n° _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000033

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 012/2021, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000034

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000035

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000036

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021- TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o SECRETARIA DE ADMINISTRATION pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 1,00 (Um real)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços, conforme autoriza o art. 23, §4º, da Lei Federal 8.666/93;*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000038

- II. **Tipo de apuração:** *Técnica e Preço;*
- III. **Justificativa de preço:** *A remuneração a 5% do lance será paga pelo arrematante do bem e não compõe o preço de venda a ser pago a Prefeitura;*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência fora justificada adequadamente a quantidade pretendida;*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, e considera que neste processo se aplique o tratamento exclusivo e privilegiado como disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, contemplando também o que dispõe o artigo 9 da Lei Municipal 2.868/2021.*

3 CONCLUSÃO

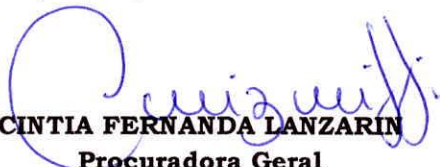
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico., via **Tomada de preços, tipo Técnica e Preço**, ao custo máximo de **R\$ 1,00 (Um real)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a Tomada de Preços nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei Federal 8.666/93; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/11/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000039

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico., via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 1,00 (Um Real)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/11/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000040

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Santo Antonio do Sudoeste - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.114/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ricardo Antonio Ortina, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **08/12/2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Avenida Brasil nº 1431 Município de Santo Antonio do Sudoeste - , Estado de Paraná.

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para assessoria e extruturação de leilão público, eletrônico e ou presencial, por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná e devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 - A Empresa contratada deverá disponibilizar plataforma de divulgação e/ou promoção do leilão, que permita a venda de bens inservíveis, através de site específico da rede Internet, e que atenda os requisitos técnicos do item “6.2” do Edital:

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Poderão participar do presente certame leiloeiros, pessoas físicas ou Jurídicas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná.

2.5 - Não poderá atuar como leiloeiro junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR de acordo com a Lei de Licitações, leiloeiro que esteja:

2.5.1 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

2.5.2 - Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.5.3 - Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000041

2.5.4 - Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

- a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

2.5.5 - Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

2.5.6 - Que possua qualquer dos impedimentos previstos no Decreto Federal nº21.981/32 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinem a atividade de leiloeiro.

2.5.7 - Suspenso pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República;

2.5.8 - Que descumpra a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. 6.3 Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Avenida Brasil nº 1431 Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000042

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

- a) Certificado de Registro Cadastro em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;
- c) Cópia cédula Identidade (pessoa Física)
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR)
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (se houver);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- i) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
- o) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
- p) Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

6 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

Não sendo a Licitante Prorietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

6.2 - Declaração que o Sistema ou Plataforma OnLine atende os requisitos Técnicos abaixo descritos;

A) FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA:

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000043

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize na plataforma os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

B) MECANISMOS DA DISPUTA

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000044

6.3 - A comprovação dos Critérios Técnicos, Funcionalidades e Mecanismos de Disputa da Plataforma, deverão ser feitos através de Atestado Técnico, fornecidos pela Administração Pública ou Privada devendo os mesmos estar em nome da Licitante.

6.4 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.5 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

7 - ENVELOPE III - PROPOSTA DE PREÇO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

7.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento) e o mínimo de 5% (cinco por cento).

7.3 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NP = \frac{MP}{PA}$$

PA

NP – Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada.

8 - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente DEVERÃO APRESENTAR E serão avaliadas através da Nota de Audiência, da Plataforma Subcontrada ou Licenciada pelo Licitante, de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NA = \frac{NU}{MA}$$

MA

NA – Nota de Audiência

NU – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*.

MA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000045

9 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I, II, III e IV);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

9.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

9.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

9.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

9.10 - Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no Avenida Brasil, 1431 deste



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000046

Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

10.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

11.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

11.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.



12.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

12.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

13.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

13.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

13.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
- b) Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
- c) Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- d) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000048

- e) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
 - f) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
 - g) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
 - h) Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
- Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato,

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000049

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

16.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste - PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR: www.pmsas.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000050

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de novembro de 2021.

Ricardo Antonio Ortina

Prefeito Municipal

Elionete Kuelen da Silva Castiglioni
Elionete Kuelen da Silva Castiglioni

Presidente C.P.L.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000051

ANEXO I

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 012/2021

Contrato nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE(O) SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ente federativo do Estado de(o) PARANA inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55 pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na AV. Brasil, 1431 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA portador do RG nº 6.263.201-1 e inscrito no CPF nº 020.697.089-77 residente na Rua República Argentina, 1478- Bairro Entre Rios CEP 857.710-00, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para assessoria e estruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.2 - Os leilões serão realizados pelo Contratado ou a seu Preposto quando impossibilitado

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Av. Brasil, nº 1431, centro.

CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art.57 da Lei Federal nº8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.

IV. Prestar planilhas e orientações dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000052

- V. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
- VI. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
- VII. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- VIII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
- IX. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
- X. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- XI. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.
- XII. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- XIII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.
- XIV. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR o valor exato da arrematação no dia do certame.
- XV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
- XVI. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
- XVII. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.
- XVIII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
- XIX. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).
- XX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
- XXI. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
- II - Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000053

- III - Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
 - IV - Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;
 - V - Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
 - VI - Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
 - VII - Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
 - VIII - Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
- Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento. .

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000054

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, __ de _____ de 2.021.

Município de Santo Antonio do
Sudoeste - PR
Contratante

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000055

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021- TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 012/2021- melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000056

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

003057

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 012/2021, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000058

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitaca01@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000059

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000060

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021- TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000061

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 12/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1199/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1,00 (Um Real).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/11/2021
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22/11/2021
JORNAL: DIOCE
EDIÇÃO: 1159
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/11/2021
JORNAL: AMR
EDIÇÃO: 2355
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/11/2021
JORNAL: FROTEIRO
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

período de 12 (doze) meses - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Serviços, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 250.818,20 - ABERTURA: às 13h15min do dia 03/12/2021. - EDITAL: disponível no site www.santoantoniodaplata.pr.gov.br, link "Processos Licitação". DEMAIS INFORMAÇÕES: no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplata.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

162484/2021

Santo Antonio do Caiuá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma. **OBJETO:** Aquisição de material para coleta seletiva de lixo domiciliar, através da secretaria de agricultura, com lista descritiva e especificados no Anexo I do edital - Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 03 de dezembro de 2021. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bll.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 19 de novembro de 2021. Alfredo Dias Inácio - Pregoeiro Municipal.

162905/2021

Santo Antonio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021
PROCESSO Nº 1199/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico. O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2021, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1,00 (Um Real)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

162504/2021

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - P.M.S.J.I.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

000063

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.637.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 22/11/2021 às 08h:30min do dia 03/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 03/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 03/12/2021.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 17 de novembro de 2021.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

162527/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2021
MODALIDADE: Pregão Nº 90/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR
CONTRATADA: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 859701/2017/MAPA/CAIXA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
VALOR TOTAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.025.15.782.0115.1.057.4.4.90.52.00.00. - 31814 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.025.15.782.0115.1.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

São João do Ivaí, 19 de novembro de 2021.

CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL

KARL MATHIAS LEH
REPRESENTANTE LEGAL

MADALENA REMLINGER
REPRESENTANTE LEGAL

162463/2021

São João do Triunfo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Irineu Teixeira Iachinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: a) Licitação Nº: 02/2021 - CC b) Modalidade: Concorrência p/ obras e Serv. Engenharia c) Data da Homologação: 18/11/2021 d) Data da Adjucação: 18/11/2021. Objeto da Licitação: Execução de Pavimentação Poliédrica de 9.448,00m na Estrada Municipal SJT-109 e 552,00m na Estrada Municipal SJT-108, acesso as Comunidade de Vila Palmira e Bromada respectivamente. Empresa: MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA, CNPJ nº 11.331.591/0001-04. Valor Homologado: R\$ 4.023.463,35(quatro milhões, vinte três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

SÃO JOÃO DO TRIUNFO, 18 de novembro de 2021.
Irineu Teixeira Iachinski - Secretário Municipal de Administração

162310/2021

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais				
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
Ano*	2021			
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12			
Modalidade*	Tomada de Preços			
Número edital/processo*	1199			
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito				
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo				
Descrição Resumida do Objeto*	serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.			
Forma de Avaliação	Técnica e Preço			
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1,00			
Data de Lançamento do Edital	18/11/2021			
Data da Abertura das Propostas	08/12/2021		Data Registro	19/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas			Data Registro	
Data de Lançamento do Edital				
Data da Abertura das Propostas				
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼	
Percentual de participação:			0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼	
Data Cancelamento				

[Editar](#) [Excluir](#)

Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 – Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
 Conta/Natureza de Despesa 2110 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
 Destino de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 18.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
 Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 3.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

● Anexo I Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17280131000000000000 – Cota Parte do IPI – Municípios R\$ 44.800,00

000 – Recursos Livres 60% R\$ 35.840,00

303 – Saúde Vinculada 15% R\$ 6.720,00

103 – Fundeb 15% R\$ 2.240,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17280131000000000000 – Cota Parte do IPI – Municípios R\$ 69.800,00

000 – Recursos Livres 60% R\$ 55.840,00

303 – Saúde Vinculada 15% R\$ 10.470,00

103 – Fundeb 15% R\$ 3.490,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17280131000000000000 – Cota Parte do IPI – Municípios R\$ 25.000,00

000 – Recursos Livres 60% R\$ 20.000,00

303 – Saúde Vinculada 15% R\$ 3.750,00

103 – Fundeb 15% R\$ 1.250,00

Santa Lúcia-Pr, em 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos

Código Identificador: B3E4C80A

Nome do Vereador: Alcides Borges Saldanha.

Data início: 10/11/2021

Data fim: 10/11/2021

Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite

Valor Total: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Reunião para deliberar sobre assuntos relativos a viabilização de recursos e reivindicações para o Município.

000065

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA

Vereador-Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador: 3D682FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2021

PORTARIA N.º 063/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	041
AUTORIZADO:	GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
CPF N.º	022.642.219-41
RG N.º / ORG. EXP. / UF	7.195.246-0 SSP PR
DESTINO:	BRASÍLIA – DF
INÍCIO:	23/11/2021
FIM:	25/11/2021
TOTAL DE DIÁRIA:	3
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.223,25
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.669,75
OBJETIVO:	Curso "Programa Liderando para o Desenvolvimento".
MEIO DE TRANSPORTE:	AÉREO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19/11/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador: A5A8852E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 035/2021

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 12/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1199/2021****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço, Por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia **08/12/2021, as 09:00 horas**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1,00 (Um Real).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:AAF63A6D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 13/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1204/2021****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço, Por lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:**

01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas

02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas

03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas

04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas

05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas

06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA

07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL

08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL

09 - Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO

10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL

11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2021, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.095.344,10 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:BDA51922

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021 - Processo nº 1003/2021

OBJETO: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social com a disponibilização de mão de obra continuada.

Leia-se:

Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:C9561A23

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 298/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 298/2020

Pregão nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisj@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017
Pregão nº 98/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNALS - EIRELI ME;
VIGÊNCIA: 09/12/2022
VALOR RENOVADO: R\$ 20.280,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JURACI MARIA FORMIGHIERI - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade Nº 25/2020

OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 191.313,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 10.780,47
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade Nº 25/2020

OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VIGÊNCIA: 17/11/2022
VALOR RENOVADO: R\$ 1.466.733,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 13/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1204/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação polidérmica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:

- 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
- 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
- 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
- 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
- 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
- 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA
- 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL
- 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
- 09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO
- 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
- 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2021, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1.095.344,10 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 12/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1199/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como a alienação, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1,00 (Um Real).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.

Faça seu orçamento, hoje mesmo!

(49) 3644.1724

www.comissaojornaldafrenteira.com.br

JORNAL DA FRONTEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020
Pregão nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 08/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020
Pregão nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
VIGENCIA ATUAL: 08/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO PARANÁ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021 - Processo nº 1003/2021
OBJETO: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:
Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, público e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social com a disponibilização de mão de obra continuada.
Leia-se:
Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 012/2021/PMSAS - PROCESSO N° 1199/2021**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 30.114/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, fica CANCELADO, retornando o objeto a fase de projeto básico.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/12/2021
JORNAL: *AmP*
EDICÃO: 2402
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/12/2021
JORNAL: *Fronteira*
EDICÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: / /
JORNAL:
EDICÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: / /
JORNAL:
EDICÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:98CD9D04

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.827/2021

DECRETO N.º 3.827/2021

SÚMULA: Fixa o valor da U.F.M. Unidade Fiscal do Município, para o exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n.º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município U.F.M no valor de **R\$96,14** (noventa e seis reais e quatorze centavos) conforme correção pelo IGPM-FGV acumulado de 17,89% (dezesete virgula oitenta e nove por cento), que passará a vigorar para o exercício de 2022.

Artigo 2º - O presente Decreto surtirá seus efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8DA40D29

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1199/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.114/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, fica CANCELADO, retornando o objeto a fase de projeto básico.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F502A3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 295/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019

Processo inexigibilidade nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;

VIGÊNCIA: 29/11/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 18.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E91CEC3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

Concorrência nº 1/2020

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 30/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

CLAIR BERNARDETTI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:35BF2708

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 287/2020

Concorrência Nº 1/2020



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

simulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjif@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR: R\$ 262.500,00
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020
Concorrência nº 1/2020

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNADETTI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019
Processo inexigibilidade nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VIGÊNCIA: 29/11/2022
VALOR RENOVADO: R\$ 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviços de mão de obra para Poço Artesiano.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 16/12/2021 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 16/12/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 17/12/2021, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.

Recebimento das propostas: de 07/12/2021 às 08h00min até 17/12/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 17/12/2021, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 17/12/2021, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 16/12/2021 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185 na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 16/12/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TEMPO PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, e o Edital de Licitação nº 001/2021 de 02/11/2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRELIMINAR - DO OBJETO
Assinatura de documentação necessária para a contratação de Pinhal de São Bento, conforme processo de Licitação nº 001/2021.

CONTRATADO: ANIMAR SERVIÇOS

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.320,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), VALOR DA PARCELAS: R\$ 10.100,00

RECORRER:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRazo de validade: 120 dias

Pinhal de São Bento, 29/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 002/2021, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) distribuidores de castanhas e outros produtos, conforme Anexo de especificações 02/2021 anexado ao Edital de Licitação e do Edital de Licitação nº 002/2021.

PROPOSTAS DE: 09/12/2021, às 08:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/12/2021, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLL.COMPARA, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldosul.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço: Rua São Paulo, 185, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3548-1423 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldosul.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 30/11/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregueira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021/PMAS - PROCESSO Nº 1199/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.114/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, fica CANCELADO, retornando o objeto a fase de projeto básico.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLION
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2021

JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o falecimento do Ilustre Sr. ADELINO LOURENÇO, o qual foi vereador no Município de Barracão em 04 (quatro) Legislaturas, nos períodos de 1982 a 1992, 1993 a 1996, 1997 a 2000 e 2009 a 2012, RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL pelo prazo de 3 (três) dias na Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, com hasteamento das bandeiras a meio mastro, demonstrando respeito e elevada admiração, bem como prestando solidariedade aos familiares e amigos, *in memoriam* do DD. Ex-vereador ADELINO LOURENÇO.

Comunique-se à imprensa local.
Gabinete da Presidência, aos 29 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS
Presidente

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRATIVOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.

Faça seu orçamento, hoje mesmo!

NO IMPRESSO OU NO DIGITAL
Você bem informado
www.jornaldafrenteira.com.br